



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR ROSINALDO BUAL

8ª COMISSÃO DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE

Projeto de Lei n. 0242/2025 – Executivo Municipal, capeado pela Mensagem n. 029/2025 de 07/05/2025, que "DISPÕE sobre a criação do Cartão PassaFácil da Pessoa Idosa para utilização de forma gratuita do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Manaus".

PARECER

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria Legislativa desta Augusta Casa, depois para a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação CCJR, em seguida foi recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento CFEO, e, após análise, emitiram pareceres favoráveis.

Chegando, enfim nessa 8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e acessibilidade COMTMUA, que após análise, emite o parecer a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO

Encontra-se nesta Comissão, para emissão de parecer, o Projeto de Lei n. 0242/2025, de autoria do Executivo Municipal, capeado pela Mensagem n. 029/2025, que dispõe sobre a criação do Cartão PassaFácil da Pessoa Idosa para utilização de forma gratuita do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Manaus.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 44, incisos I, II e IV do RICMM, in verbis:

Art. 44. À Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade compete: (Redação dada pela Resolução n. 102, de 15.5.2017)



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



- I – tratar de questões relativas a transportes em geral, assuntos relacionados ao planejamento e acompanhamento das questões de mobilidade urbana, acessibilidade e viação; (Redação dada pela Resolução n. 102, de 15.5.2017)
- II – analisar programas, projetos e atividades relativos ao transporte, trânsito, mobilidade e acessibilidade;
- III – revogado; (Redação dada pela Resolução n. 102, de 15.5.2017)
- IV – fiscalizar o sistema municipal de transporte, envolvendo todos os meios e as condições de acesso aos usuários; [...]

Fez se mister que se destaque o Projeto de Lei em comento passe por essa comissão, pois em sua justificativa o Executivo visa evitar fraudes, agilizar o embarque e proporcionar mais segurança aos usuários do Transporte Público maiores de 60 anos, os quais possuem a gratuidade desse serviço , com a instituição do PassaFácil. Assim, fomenta a organização do sistema de transporte na cidade de Manaus, em prol dos munícipes.

Assim, conforme o exposto, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Manaus, 02 de junho de 2025.

(assinatura digital)

ROSINALDO BUAL

Vereador – Agir 36